

## João Carlos Coelho Filho

---

**De:** CPL-RR - Comissão Permanente de Licitação  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 16:40  
**Para:** 'comercial comercial'  
**Assunto:** RES: Esclarecimentos Pregão 01/2019  
**Anexos:** Contrato\_02\_2015.pdf; 6\_\_aditivo\_\_Contrato\_022015\_\_repectuacao\_e\_exclusao\_de\_posto.pdf

Senhor Licitante,

Segue abaixo a resposta aos questionamentos.

Atenciosamente,



JUSTIÇA  
FEDERAL  
SJRR

**João Carlos Coelho Filho** (RR20089)  
Supervisor da Seção de Modernização Administrativa- SEMAD  
Seção Judiciária de Roraima - JFRR  
Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1  
(95) 2121-4224 [joao.cfilho@trf1.jus.br](mailto:joao.cfilho@trf1.jus.br) [semad.rr@trf1.jus.br](mailto:semad.rr@trf1.jus.br)

---

**De:** comercial comercial [<mailto:licitacoes.comerc@gmail.com>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 15:53  
**Para:** CPL-RR - Comissão Permanente de Licitação  
**Assunto:** Esclarecimentos Pregão 01/2019

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 nos seguintes pontos:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?  
[Já existe prestação de serviço. Segue em anexo o atual contrato.](#)
2. Qual a data término do atual contrato?  
[31/03/2019](#)
3. Qual a data estimada para início das atividades?  
[01/04/2019](#)

[As respostas aos questionamentos abaixo constam no Edital.](#)

4. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
5. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
6. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
7. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
8. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
9. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
10. Qual o horário de trabalho dos turnos?
11. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
12. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
13. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
15. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
16. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

17. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
18. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?
19. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
20. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
21. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
22. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?
23. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
24. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
25. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
26. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
27. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
28. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?
29. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

--

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Setor Comercial - Licitações



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA E A EMPRESA M. DO ESPIRITO SANTO LIMA – EIRELI.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, de um lado, a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância, **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CNPJ/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Avenida Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Diego Leonardo Andrade de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Boa Vista-RR, CPF nº 002.011.183-51, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no ATO PRESI/ASMAG nº354, de 09/02/2015, do Presidente do TRF da 1ª Região, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. DO ESPIRITO SANTO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.043.066/0001-94, estabelecida na Rua Pastor Fernando Grangeiro, nº1193, Bairro Caimbé, CEP.:69.312-188, nesta cidade de Boa Vista, neste ato representada por Hedyany Aparecida Santo Braga, portador do CPF nº 731.171.882-15, CI nº 213421 SSP/RR, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos do Edital, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 254/2014, **Pregão Eletrônico nº.**

TRF RR 3130  
SS 364  
PROC 254/14  
Deu



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

01/2015, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, IN´s 02/08 e suas alterações, e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital com os Anexos do Pregão nº. 01/2015, a proposta atualizada da Contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital (e pelos seus anexos) do referido pregão.

#### **DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2015.

#### **DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços objeto deste para a Justiça Federal de Roraima será de **RS 38.449,87 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** mensal e de **RS 461.398,44 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)** anual. Esse preço é líquido e nele encontram-se computados despesas com mão-de-obra, fornecimento de serviços, materiais e equipamentos necessários, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato terá início a partir de **01/04/2015**, e término previsto para o dia **31/03/2016**, vigendo, portanto, durante 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 57, II da Lei n. 8.666/93.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 339037-01 e Programa de Trabalho n. 02.061.0569.4257.0001, a serem provisionados por esta Seccional.

7.1 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000169, de 12/03/2015, no valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.

7.2 - Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações

- a) Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- b) Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

I. Fica a contratante autorizada a fazer o desconto nas faturas devidas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e FGTS, quando não forem adimplidos. Não sendo possível a realização dos pagamentos pela Administração contratante, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

- c) Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno e de segurança, inclusive de acesso às dependências da Seção Judiciária de Roraima.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Seção Judiciária de Roraima, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- f) Comunicar à Administração da Seção Judiciária de Roraima qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93).
- h) Apresentar em até 15(quinze) dias depois de solicitado pela Administração da Seção Judiciária de Roraima, os documentos:
  - I. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
  - II. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Seção Judiciária de Roraima; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
  - III. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - IV. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
  - V. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- k) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Seção Judiciária de Roraima, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- l) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Seção Judiciária de Roraima, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Seção Judiciária de Roraima.
- m) Recrutar, selecionar e encaminhar à Seção Judiciária de Roraima os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida.
- n) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- o) Cuidar para que o preposto indicado esteja no local de execução dos serviços em tempo integral e mantenha permanente contato com a unidade de fiscalização da Seção Judiciária de Roraima, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos seus empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- p) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- q) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- r) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios e no uso correto dos equipamentos e material utilizados.
- s) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Seção Judiciária de Roraima o acesso ao controle de frequência.
- t) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados.
- u) Fornecer e colocar à disposição da Seção Judiciária de Roraima estoque suficiente de materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.
- v) Fornecer e colocar à disposição permanente de seus empregados, nas dependências da Seção Judiciária de Roraima, kit de primeiros socorros exigido pela legislação, que ficará sob a responsabilidade do preposto, o qual deverá receber orientações sobre a maneira adequada de distribuir e utilizar os medicamentos, verificando ainda os prazos de validade para a devida substituição.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

- w) Substituir os equipamentos e ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da Seção Judiciária de Roraima.
- x) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Seção Judiciária de Roraima ou de outra empresa prestadora de serviço.
- y) Adotar boas práticas de otimização de recursos humanos, material e equipamentos, buscando reduzir desperdícios, evitando utilizar materiais poluentes, tóxicos, buscando reciclar os resíduos, etc., ou seja, realizar os serviços utilizando equipamentos, materiais e tecnologias que sigam as normas ambientais em vigor, evitando, sempre, práticas antigas que resultem em risco ao meio ambiente e à saúde pública.
- z) Encaminhar à Seção Judiciária de Roraima, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.
  - aa) Fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da Seção Judiciária de Roraima.
  - bb) Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. Caso não possua, deve providenciar a instalação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
  - cc) Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.
  - dd) Fornecer auxílio alimentação aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços, nos termos da convenção ou acordo coletivo das categorias abrangidas neste termo.
  - ee) Nos termos da convenção ou acordo coletivo das categorias abrangidas neste termo, fornecer auxílio transporte aos empregados das categorias envolvidas.
- ff) Cumprir os demais encargos e obrigações previstos no(s) acordo(s) ou convenção (ões) trabalhista das categorias envolvidas neste termo, que abranja a cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas **OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**, a Contratada deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - II. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - IV. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
  - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) A documentação constante do subitem “a” acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:
- I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - II. CTPS, devidamente anotadas pela Contratada, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; e
  - III. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
- c) A documentação constante no subitem “a” acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:
- I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
  - IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados. (Incluído os Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

Empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- d) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem “b” acima deverão ser apresentados.
- e) A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem “b” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- f) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a Seção Judiciária de Roraima irá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil –RFB.
- g) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a Seção Judiciária de Roraima irá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- h) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- i) A Administração concederá o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por mais 5(cinco), a critério da administração, para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- j) Quando da rescisão contratual, a Seção Judiciária de Roraima verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- k) Até que a contratada comprove o disposto no subitem “j” acima, a Seção Judiciária de Roraima irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

1. São de responsabilidade da Contratada as seguintes obrigações sociais:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Seção Judiciária de Roraima;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Seção Judiciária de Roraima;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Seção Judiciária de Roraima, nem pode onerar o objeto deste instrumento.
- f) Nos termos da Instrução Normativa CJF n. 001/2013, haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, cujos percentuais de retenção estão definidos no Anexo I da Instrução Normativa CJF n. 001/2013, transcrito abaixo:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF</b>	
<b>Título</b>	<b>VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%</b>
Grupo A SUBMÓDULO 4.1 – DA <u>IN 02/2008</u> <b>MPOG:</b> <b>RAT:</b>	
13º salário	9,09
Férias	9,09



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*)	8,23
Multa do FGTS	4,36
Encargos a contingenciar	33,80
Taxa da conta-corrente (inciso III artigo 2º IN) (**)	
Total a contingenciar	

- g)** O total retido será depositado em conta-corrente vinculada, aberta em banco público, específica para abrigar o total contingenciado, mencionado no subitem anterior, cuja movimentação será à ordem da Seção Judiciária de Roraima;
- h)** Eventuais despesas para abertura e para manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;
- i)** O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-corrente vinculada, caso o banco público promova o desconto diretamente na conta;
- j)** A forma e o índice de remuneração da conta-corrente vinculada: poupança ou outro definido em acordo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
- k)** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.
- l)** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.
- m)** Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização da Seção Judiciária de Roraima para:
- I.** resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove,



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Seção Judiciária de Roraima, e que apresente:

- i. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;
  - ii. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
  - iii. no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
- II.** movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Seção Judiciária de Roraima, e que apresente:
- i. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
  - ii. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
  - iii. no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando



JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
DIRETORIA DO FORO

serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

- n) Nas hipóteses do inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.
- o) Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Seção Judiciária de Roraima poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.
- p) A empresa possui o prazo de 20 dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para a assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita à Seção Judiciária de Roraima ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização Seção Judiciária de Roraima;
- q) A planilha formadora de custos seguirá o modelo constante do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 02/2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS:**

1. Deve a CONTRATADA, ainda, observar o seguinte:

- a) Se for necessário, e a critério da Seção Judiciária de Roraima, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à Contratada podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio/convenção/acordo coletivo das categorias envolvidas.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal de Roraima e serão realizados nos termos descritos no item 10 do Termo de Referência - anexo I do edital;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

**DOS UNIFORMES**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de uniformes completos e assessórios para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, nos termos descritos no item 10.5 do Termo de Referência - anexo I do edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1. Seção Judiciária de Roraima obriga-se:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços de forma ampla e completa e no interesse da Administração, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos justificados e aceitos pela sua autoridade superior, não devem ser interrompidos.
- b) Permitir acesso do preposto e dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
- c) Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- e) Disponibilizar dentro do edifício sede da Seção Judiciária de Roraima instalações sanitárias e vestiários com armários, bem como salas de recepção e reunião climatizadas para serem utilizados pelo preposto e pessoal da Contratada.
- f) Destinar local (depósitos) para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada.
- g) Fornecer condições técnicas adequadas para instalações dos equipamentos fornecidos pela Contratada.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- i) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- k) Observar todos os termos da Resolução nº 169 de 31.10.2013 do CNJ e alterações que dispõe sobre a obrigatoriedade de provisionar os valores dos encargos trabalhistas relativos aos serviços objeto deste termo de referência, que deverão ser depositados em conta corrente vinculada a qual deverá ser bloqueada para



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

movimentação. Tais valores deixarão de compor o valor do pagamento mensal devido à empresa Contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, emitidas e entregues na Seção Judiciária de Roraima, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.
2. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
3. No caso das notas/faturas serem emitidas e entregues à Seção Judiciária de Roraima em data posterior à indicada no item 1 acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
4. O pagamento será efetuado pela Seção Judiciária de Roraima no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada no subitem 16.6 abaixo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas/faturas:
  - a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente; e
  - c. Documentos comprobatórios das últimas **obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, como disposto no item 2 da Cláusula - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:, no que couber.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

7. A Contratada deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, que deverá ter sua validade até 03 (três) meses após o término da contratação, observado o disposto na Cláusula - **DA GARANTIA** deste instrumento.
8. A Seção Judiciária de Roraima reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
9. A Seção Judiciária de Roraima poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados pela Administração da Seção Judiciária de Roraima, deverá ser aplicado o que dispõe o art. 36, §§ 4º e 5º da IN MPOG 02/2008.
11. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, também deverá ocorrer quando o contratado:
  - a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12. O pagamento pela Administração das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 deverá ser feito em conta vinculada, conforme consta no item “i”, subitem “f” da Cláusula - **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS** deste termo.
13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
  - a. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas -IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
  - b. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n 8.212, de 24 de julho de 1991; e
  - c. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar n 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

**DA REPACTUAÇÃO**

1. A contratada terá direito à repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.
2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
  - a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
7. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

- custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - b) as particularidades do contrato em vigência;
  - c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
  - d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - e) disponibilidade orçamentária da Seção Judiciária de Roraima.
11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
12. O prazo referido no item 11 acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
13. A Seção Judiciária de Roraima poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
14. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

16. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA GARANTIA:**

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste, garantia no valor de **RS 23.069,92 (Vinte e três mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo a empresa vencedora optar por:
  - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 2 desta Cláusula;
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;
7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
8. A garantia será considerada extinta:
  - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
9. A Seção Judiciária de Roraima não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  - a) caso fortuito ou força maior;
  - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  - d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 9 desta Cláusula; e
11. A garantia prevista no item 1 (DA GARANTIA) somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Seção Judiciária de Roraima, pelo prazo de até



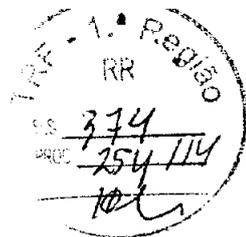
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. apresentação de documentação falsa;
  - b. retardamento da execução do objeto;
  - c. falhar na execução do contrato;
  - d. fraudar na execução do contrato;
  - e. comportamento inidôneo;
  - f. declaração falsa; e
  - g. fraude fiscal;
2. Para os fins da alínea “e” reputar-se-ão inidôncos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada à Contratada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.
4. Para os fins das alíneas “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato; e
  - d) Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 01, 02 e 03 a seguir:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 800,00
6	R\$ 1.100,00



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

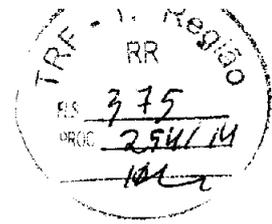
Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7.	Utilizar as dependências da Seção Judiciária de Roraima para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	6	Por ocorrência
10.	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Seção Judiciária de Roraima;	4	Por empregado e por dia
11.	Entregar com atraso a documentação exigida nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.8 e 13.4.4 deste instrumento.	6	Por ocorrência e por dia
12.	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.8 e 13.4.4 deste instrumento.	6	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
13.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

14.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
16.	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
17.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
18.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
19.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
20.	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
21.	Efetuar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, assim como o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por dia e por ocorrência, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
22.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por funcionário e por dia
23.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	6	Por ocorrência e por dia
24.	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços., conforme exigido neste instrumento.	1	Por ocorrência e por dia
25.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

26.	Entregar no prazo de 20 dias, contados da assinatura do contrato, os dados da conta-corrente vinculada, assim como o Termo Específico assinado da instituição financeira oficial que permita à Seção Judiciária de Roraima ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização Seção Judiciária de Roraima.	4	Por ocorrência
-----	--	---	----------------

5. Também será considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

**Tabela 03**

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	2 ou mais
2	2	3 ou mais
3	3	4 ou mais
4	4	5 ou mais
5	5	6 ou mais
6	6	7 ou mais

6. Após o trigésimo dia de atraso, a Seção Judiciária de Roraima poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
7. O rol de hipóteses de inexecução parcial e total previstas nesta cláusula é apenas exemplificativo.
8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
  - b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Seção Judiciária de Roraima, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa; e
  - d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da solicitação da Seção Judiciária de Roraima.



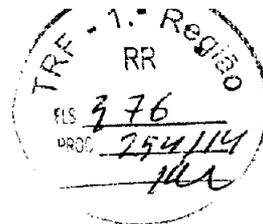
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

**DA RESCISÃO:**

1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Roraima, ou haver a exclusão de algum dos postos contratados a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  - a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração;
  - b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de qualquer penalidade.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, denominado Fiscal do Contrato, designado para esse fim;
2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que haja quaisquer restrições à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
  - b. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO

- c. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus bens, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d. Averiguar diretamente o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e editalícias, inclusive quanto à periodicidade das substituições e ao estado de conservação dos uniformes/EPI's, ferramentas, etc.

**DA PUBLICAÇÃO**

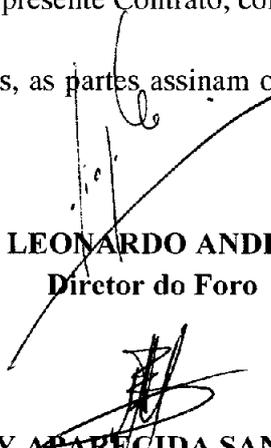
O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juiz Federal **DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretor do Foro

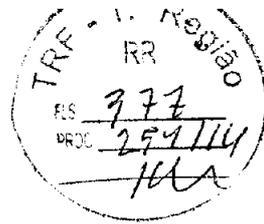
  
**HEDYANY APARECIDA SANTO BRAGA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME: *Herikson dos Santos Rocha*  
RG: 251.371  
CPF: 985.144.902-49

NOME: *Luanny Farias Mesquita*  
RG: 002 864602  
CPF: 081.895.144-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo nº 254/2014	Pregão Eletrônico

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta:
<b>B</b>	Município / UF: Boa Vista/RR
<b>C</b>	Convenção Coletiva de Trabalho: 2013/2015
<b>D</b>	Nº de Meses de Execução Contratual: 12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Recepção de Portaria	Posto	2

#### ANEXO I - Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Recepção de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	935,88
3	Categoria Profissional	Recepcionista (CBO 4221-05)
4	Data Base da Categoria	1/jan

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	935,86
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>935,86</b>

#### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	67,05
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	217,14
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>284,19</b>

#### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	126,75
B	Materiais	
C	Equipamentos e ferramentas	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>126,75</b>

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	187,17
B	SESI ou SESC	1,50%	14,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,36
D	INCRA	0,20%	1,87
E	Salário educação	2,50%	23,40
F	FGTS	8,00%	74,87
G	Seguro acidente do trabalho	5,01%	46,89
H	SEBRAE	0,60%	5,62
I	PIS sobre Folha de Pagamento (MP 2.158-35 art. 13)	0,00%	-
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>38,81%</b>	<b>363,22</b>

TRF - 1.ª Região  
RR  
378  
259/14  
11/11

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	85,07
B	Adicional de férias	3,03%	28,36
Subtotal		12,12%	113,43
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,7038%	44,02
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>16,8238%</b>	<b>157,45</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,28
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,11
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,0400%</b>	<b>0,39</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão Para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,93
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,28
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0001%	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	18,16
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,75%	7,02
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,09
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (50%)	4,36%	40,80
<b>Total da Provisão Para Rescisão</b>		<b>7,5101%</b>	<b>70,28</b>

**Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor(R\$)
A	Férias	9,09%	85,07
B	Ausência por doença	1,66%	15,54
C	Licença paternidade	0,02%	0,19
D	Ausências legais	0,82%	7,67
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,28
F	Outros (especificar)		-
Subtotal		11,62%	108,75
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,5097%	42,21
<b>Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>16,1297%</b>	<b>150,96</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4 Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	363,22
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	157,45
4.3	Afastamento Maternidade	0,39
4.4	Provisão Para Rescisão	70,28
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	150,96
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>742,30</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)**

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	104,46
B	Tributos	8,65%	218,78
	B.1. Trib Fed (PIS)	0,65%	16,44
	B.2. Trib Fed (CONFIS)	3,00%	75,88
	B.3. Tributos Municipais (especificar) (ISS 5%)	5,00%	126,46
C	Lucro	5,33%	116,92
<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>18,98%</b>	<b>440,16</b>

**ANEXO I-B - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO**

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	935,86
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	284,19
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	126,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	742,30
Subtotal (A + B + C + D)		2.089,10
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	440,16
<b>Valor Total Por Empregado</b>		<b>2.529,26</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

379  
254/14  
162

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo nº 254/2014	Pregão Eletrônico nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

<b>A</b>	<b>Data de Apresentação da Proposta:</b>
<b>B</b>	<b>Município / UF: Boa Vista/RR</b>
<b>C</b>	<b>Convenção Coletiva de Trabalho: 2013/2015</b>
<b>D</b>	<b>Nº de Meses de Execução Contratual: 12 meses</b>

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Serviços de Recepção de Consultório Médico e Odontológico</b>	<b>Posto</b>	<b>1</b>

ANEXO I - Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
<b>1</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Recepção de Consultório Médico e Odontológico</b>
<b>2</b>	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional</b>	<b>935,86</b>
<b>3</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Recepcionista de Consultório Médico e Odontológico (CBO 4221-10)</b>
<b>4</b>	<b>Data Base da Categoria</b>	<b>1/jan</b>

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	935,86
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	157,60
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.093,46</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	67,05
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	217,14
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>284,19</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	126,75
B	Materiais	
C	Equipamentos e ferramentas	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>126,75</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	218,69
B	SESI ou SESC	1,50%	16,40
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,93
D	INCRA	0,20%	2,19
E	Salário educação	2,50%	27,34
F	FGTS	8,00%	87,48
G	Seguro acidente do trabalho	5,01%	54,78
H	SEBRAE	0,60%	6,56
I	PIS sobre	0,00%	-
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>38,81%</b>	<b>424,37</b>

*[Handwritten signatures and marks]*

TRF - 1. Região  
 RR  
 380  
 259714  
 RR

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

		%	Valor (R\$)
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		
A	13º Salário	9,09%	99,40
B	Adicional de férias	3,03%	33,13
	Subtotal	12,12%	132,53
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,7038%	51,43
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>16,8238%</b>	<b>183,96</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

		%	Valor (R\$)
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,33
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0100%	0,13
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,0400%</b>	<b>0,46</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

		%	Valor (R\$)
<b>4.4</b>	<b>Provisão Para Rescisão</b>		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,59
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,33
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0001%	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	21,21
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,7529%	8,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,11
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (50%)	4,36%	47,67
<b>Total da Provisão Para Rescisão</b>		<b>7,51%</b>	<b>82,14</b>

**Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

		%	Valor(R\$)
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
A	Férias	9,09%	99,40
B	Ausência por doença	1,66%	18,15
C	Licença paternidade	0,02%	0,22
D	Ausências legais	0,82%	8,97
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,33
F	Outros (especificar)	0,08%	0,87
	Subtotal	11,70%	127,94
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,5408%	49,65
<b>Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>16,2408%</b>	<b>177,59</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

		Valor (R\$)
<b>4</b>	<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	424,37
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	183,96
4.3	Afastamento Maternidade	0,46
4.4	Provisão Para Rescisão	82,14
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	177,59
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>868,52</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)**

		%	Valor (R\$)
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	118,65
B	Tributos	8,65%	257,16
	B.1. Trib Fed (PIS)	0,65%	19,32
	B.2. Trib Fed (CONFIS)	3,00%	89,19
	B.3. Tributos Municipais (especificar) (ISS 5%)	5,00%	148,65
C	Lucro	9,00%	224,24
<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>22,65%</b>	<b>600,05</b>

**ANEXO I-B - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO**

		Valor (R\$)
<b>Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)</b>		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.093,46
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	284,19
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	126,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,52
	Subtotal (A + B + C + D)	2.372,92
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	600,05
<b>Valor Total Por Empregado</b>		<b>2.972,97</b>

*[Handwritten signatures and marks]*

TRF - 1.ª Região  
RR  
R\$ 381  
R\$ 254/14  
HA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo nº 254/2014	Pregão Eletrônico nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

<b>A</b>	<b>Data de Apresentação da Proposta:</b>
<b>B</b>	<b>Município / UF: Boa Vista/RR</b>
<b>C</b>	<b>Convenção Coletiva de Trabalho: 2013/2016</b>
<b>D</b>	<b>Nº de Meses de Execução Contratual: 12 meses</b>

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Operação de Máquina Fotocopiadora	Posto	3

ANEXO I - Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Operação de Máquina Fotocopiadora
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 820,00
3	Categoria Profissional	Operador de Máquina Copiadora (CBO 6141-30)
4	Data Base da Categoria	1/Jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	820,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar) - Diferença de salário mínimo vigente pelo decreto 7655/2011	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>820,00</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	74,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	217,14
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>291,14</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	99,00
B	Materiais	
C	Equipamentos e ferramentas	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>99,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	164,00
B	SESI ou SESC	1,50%	12,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,20
D	INCRA	0,20%	1,64
E	Salário educação	2,50%	20,50
F	FGTS	8,00%	65,60
G	Seguro acidente do trabalho	5,01%	41,08
H	SEBRAE	0,60%	4,92
I	PIS sobre Folha de Pagamento (MP 2.158-35 art. 13)	0,00%	-
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>38,81%</b>	<b>318,24</b>

HA



**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	74,54
B	Adicional de férias	3,03%	24,85
	Subtotal	12,12%	99,39
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,7038%	38,57
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>16,8238%</b>	<b>137,96</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01000%	0,10
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,0400%</b>	<b>0,35</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão Para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,25
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0001%	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	15,91
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,7529%	6,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,08
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (50%)	4,36%	35,75
<b>Total da Provisão Para Rescisão</b>		<b>7,5130%</b>	<b>61,80</b>

**Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
A	Férias	9,09%	74,54
B	Ausência por doença	1,66%	13,61
C	Licença paternidade	0,02%	0,16
D	Ausências legais	0,82%	6,72
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,25
F	Outros (especificar)	0,08%	0,66
	Subtotal	11,70%	95,94
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,5408%	37,23
<b>Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>16,2408%</b>	<b>133,17</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

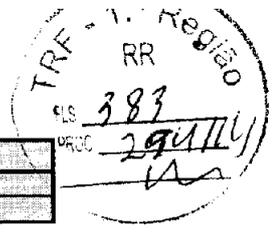
4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	318,24
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	137,96
4.3	Afastamento Maternidade	0,35
4.4	Provisão Para Rescisão	61,60
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	133,17
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>651,32</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	93,07
B	Tributos	8,65%	201,73
	B.1. Trib Fed (PIS)	0,65%	15,16
	B.2. Trib Fed (CONFIS)	3,00%	69,96
	B.3. Tributos Municipais (especificar) (ISS 5%)	5,00%	116,61
C	Lucro	9,00%	175,91
<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>470,71</b>

**ANEXO I-B - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO**

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	291,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	99,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	651,32
	Subtotal (A + B + C + D)	1.861,46
E	Módulo 5 - Custos indiretos, Tributos e Lucro	470,71
<b>Valor Total Por Empregado</b>		<b>2.332,17</b>



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo nº 254/2014	Pregão Eletrônico nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de Apresentação da Proposta:
B	Município / UF: Boa Vista/RR
C	Convenção Coletiva de Trabalho: 2013/2015
D	Nº de Meses de Execução Contratual: 12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Digitalização de Documentos	Posto	1

ANEXO I - Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço	Digitalização de Documentos	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	820,00
3	Categoria Profissional	Operador de Escâner (CBO 7661-50)	
4	Data Base da Categoria	1/jan	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	820,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>820,00</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	74,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	217,14
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>291,14</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	99,00
B	Materiais	
C	Equipamentos e ferramentas	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>99,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	164,00
B	SESI ou SESC	1,50%	12,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,20
D	INCRA	0,20%	1,64
E	Salário educação	2,50%	20,50
F	FGTS	8,00%	65,60
G	Seguro acidente do trabalho	5,01%	41,08
H	SEBRAE	0,60%	4,92
I	PIS sobre Folha de Pagamento (MP 2.158-35 art. 13)	0,00%	-
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>38,81%</b>	<b>318,24</b>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TRF - 1ª Região  
RR  
384  
254114  
WA

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	74,54
B	Adicional de férias	3,03%	24,85
Subtotal		12,12%	99,39
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,7038%	38,57
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>28,9438%</b>	<b>137,96</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0100%	0,10
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,0400%</b>	<b>0,35</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão Para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,25
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0001%	-
D	Aviso prévio trabalho	1,94%	15,91
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,7529%	6,17
F		0,01%	0,08
G	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,36%	35,75
<b>Total da Provisão Para Rescisão</b>		<b>7,5130%</b>	<b>61,60</b>

**Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor(R\$)
A	Férias	9,09%	74,54
B	Ausência por doença	1,66%	13,61
C	Licença paternidade	0,02%	0,16
D	Ausências legais	0,82%	6,72
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,25
F	Outros (especificar)	0,08%	0,66
Subtotal		11,70%	95,94
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,5408%	37,23
<b>Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>16,2408%</b>	<b>133,17</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4 Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	318,24
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	137,96
4.3	Afastamento Maternidade	0,35
4.4	Provisão Para Rescisão	61,60
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	133,17
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>651,32</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)**

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	93,07
B	Tributos	8,65%	203,58
	B.1. Trib Fed (PIS)	0,65%	15,30
	B.2. Trib Fed (CONFIS)	3,00%	70,61
	B.3. Tributos Municipais (especificar) (ISS 5%)	5,00%	117,68
C	Lucro	10,00%	195,45
<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>492,10</b>

**ANEXO I-B - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO**

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	291,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	99,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	651,32
Subtotal (A + B + C + D)		1.861,46
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	492,10
<b>Valor Total Por Empregado</b>		<b>2.353,56</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

TRF RR  
 PLS 385  
 PROC 254/14  
 RR

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 254/2014 Pregão Eletrônico nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

<b>A</b>	<b>Data de Apresentação da Proposta:</b>
<b>B</b>	<b>Município / UF: Boa Vista/RR</b>
<b>C</b>	<b>Convenção Coletiva de Trabalho: 2013/2015</b>
<b>D</b>	<b>Nº de Meses de Execução Contratual: 12 meses</b>

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Mensageiro	Posto	9

**ANEXO I - Mão de Obra**

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Mensageiro</b>	
2	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional</b>	<b>R\$</b>	<b>820,00</b>
3	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Continuo (CBO 4122-05)</b>	
4	<b>Data Base da Categoria</b>	<b>1/jan</b>	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	820,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar) Diferença do salário mínimo vigente pelo decreto 7655/2011	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>820,00</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	74,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	217,14
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>291,14</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	89,00
B	Materiais	
C	Equipamentos e ferramentas	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>89,00</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	164,00
B	SESI ou SESC	1,50%	12,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,20
D	INCRA	0,20%	1,64
E	Salário educação	2,50%	20,50
F	FGTS	8,00%	65,60
G	Seguro acidente do trabalho	5,01%	41,08
H	SEBRAE	0,80%	4,92
I	PIS sobre Folha de Pagamento (MP 2.158-35 art. 13)	0,00%	-
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>38,81%</b>	<b>318,24</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	74,54
B	Adicional de férias	3,03%	24,85
Subtotal		12,12%	99,39
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,7038%	38,57
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>16,8238%</b>	<b>137,96</b>

TRF - REGIÃO RR 386 259/114 KA

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0100%	0,10
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,0400%</b>	<b>0,35</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão Para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,25
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0001%	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	15,91
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,7529%	6,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,08
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (50%)	4,36%	35,75
<b>Total da Provisão Para Rescisão</b>		<b>7,5130%</b>	<b>61,60</b>

Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor(R\$)
A	Férias	9,09%	74,54
B	Ausência por doença	1,66%	13,61
C	Licença paternidade	0,02%	0,16
D	Ausências legais	0,82%	6,72
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,25
F	Outros (especificar)	0,08%	0,66
Subtotal		11,70%	95,94
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,5408%	37,23
<b>Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>16,2408%</b>	<b>133,17</b>

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4 Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	318,24
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	137,96
4.3	Afastamento Maternidade	0,35
4.4	Provisão Para Rescisão	61,60
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	133,17
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>651,32</b>

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	92,57
B	Tributos	8,65%	202,49
	B.1. Trib Fed (PIS)	0,65%	15,22
	B.2. Trib Fed (CONFIS)	3,00%	70,23
	B.3. Tributos Municipais (especificar) (ISS 5%)	5,00%	117,05
C	Lucro	10,00%	194,40
<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>489,46</b>

ANEXO I-B - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	291,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	89,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	651,32
Subtotal (A + B + C + D)		1.851,46
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	489,46
<b>Valor Total Por Empregado</b>		<b>2.340,92</b>

Handwritten signatures and initials.

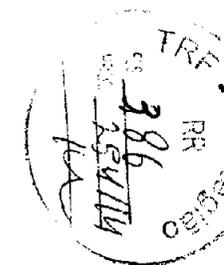
PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Nome Empresa:	M DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI
CNPJ:	02.043.066/0001-94
Data da Vigência do Acordo	2013/2015

**ANEXO II - QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço (A)	Valor total por	Qtde de empregados	Valor proposto por	Qtde de Postos (E)	Valor total do serviço
<b>SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - 3.3.3.9.0.37.01</b>					
Recepcionista	2.529,26	2	5.058,52	1	5.058,52
Recepcionista Consult Méd e Odont	2.972,97	1	2.972,97	1	2.972,97
Oper Máq Copiadora	2.332,17	1	2.332,17	3	6.996,51
Operador de Escaner	2.353,56	1	2.353,56	1	2.353,56
Contínuo	2.340,92	1	2.340,92	9	21.068,28
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (somatório dos valores totais de cada tipo de serviço =</b>					<b>38.449,87</b>
<b>Valor Global da Proposta (valor mensal dos serviços x 12 meses do contrato)</b>					<b>461.398,44</b>

<b>GARANTIA CONTRATUAL (5%)</b>	
33.90.37.01 - apoio adm	23.069,92
<b>Total da Garantia</b>	<b>23.069,92</b>





**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

**RESOLVE:**

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.  
Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e

garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

## CAPÍTULO II

### Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

## CAPÍTULO III

### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

## CAPÍTULO IV

### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

## CAPÍTULO V

### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam



1. Região  
RR  
388  
254/141  
12

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo.

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

## CAPITULO VI

### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

## CAPÍTULO VII

### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação

  
if  
  
10/1

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI

### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais



regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.



### CAPÍTULO XIII

#### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

### CAPÍTULO XIV

#### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União  
De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

